



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1252/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Andrele Marques Andre - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Glaycon Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Republicação por Incorreção – Decreto nº ..... 129/2024

### Câmara Municipal

Autorização de Contratação – Dispensa nº..... 005/2024

Extrato de Autorização – Dispensa nº ..... 005/2024

Extrato da Nota de Empenho nº ..... 661/2024

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicação por incorreção

*"Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar não processados da Câmara Municipal de Água Clara inerente ao exercício de 2023, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cancelado por insubsistência passiva de crédito, os Restos a Pagar não processado referente ao empenho da conta Restos a Pagar, exercício 2023, conforme a seguir detalhado:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS

Nº Emp.	Data Emp.	Categoria	Fornecedor	Valor Cancelado - R\$
318	10/08/2023	3.3.90.30.16	NEVES PAPELARIA LTDA ME	1.719,00
509	18/12/2023	3.3.90.39.99	53.016.948 RONALDO CÉZAR COSTA JÚNIOR	4.965,00

**Art. 2º** Após o cancelamento da inscrição da despesa

em Restos a pagar não processado, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito adicional especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** Os Restos a pagar cancelados, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara - MS, em 20 de Dezembro de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 008/2024.

Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Unidade Contratante: Câmara Municipal de Água Clara - MS.

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na área de medicina ocupacional e segurança do trabalho, com a transmissão dos referidos dados para o Governo Federal de forma contínua, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Água Clara /MS.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa nº 005/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS, inscrita no CNPJ. nº 03.769.599/0003-82, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Água Clara-MS, 23 de dezembro de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara-MS

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo Administrativo nº 008/2024 - Dispensa de

Licitação nº 005/2024. Unidade Contratante: Câmara

Municipal de Água Clara - MS. Objeto: Contratação de

empresa para prestação de serviços na área de

medicina ocupacional e segurança do trabalho, com a

transmissão dos referidos dados para o Governo Federal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1252/2024

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANO IV

**de forma contínua, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Água Clara /MS. Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Dispensa nº 005/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS- DEMAIS, inscrita no CNPJ. nº 03.769.599/0003-82, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Água Clara-MS, 23 de dezembro de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara-MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA  
email: [camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com)  
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte– CEP. 79.680-000  
Água Clara-MS

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Empenho	Dotação	Valor em R\$
661/2024	02.002-01.031.0014.2108-3.3.90.39.48.000 – 1.500	9.900,00

Ordenador da Despesa: Marcio Cezar Garcia Cândido

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS

CLÉSIO MÚCIO DRUMOND FILHO

CNPJ do favorecido: 39.451.628/0001-49

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE À DESPESA COM DEZ INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES NO CURSO COM O TEMA "ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO" REALIZADO NOS DIAS 26, 27, 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2024 EM BRASÍLIA/DF. EMPENHO AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS CONFORME AUTORIZAÇÃO EM FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES E AMPARADO PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2021. VALOR ESTÁ SENDO EMPENHADO PARA CORREÇÃO DE EMPENHO Nº 575, VISTO QUE FOI EMPENHADO COM O FORNECEDOR INCORRETO, SENDO O VALOR ESTORNADO E EMITIDA UMA NOVA NOTA FISCAL PARA CORREÇÃO.

Amparo Legal: Resolução nº 006/2021

Data do Empenho: 19/12/2024

Assinam: Marcio Cezar Garcia Cândido

Patrícia Pereira Leite